

PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA  
PROJETO DE LEI 035/2017

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei n. 35/2017, de autoria do Poder Executivo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COM INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, PARA VIABILIZAR O VÍDEO MONITORAMENTO À COMUNIDADE LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, cabe referir que o art. 160, inc II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Saliento, por oportuno, entender que não são aplicáveis à espécie as regras de Lei 13.019/2014, na medida em que se trata de convênio de mutua colaboração firmado entre entes federativos (Estado e Município).

Destaco, ainda, que não é necessária a confecção de impacto financeiro, já que a Lei Municipal n. 3170/2016, que estabelece sobre o orçamento do município para o ano de 2017, prevê rubrica específica para investimentos em segurança pública.

Diante disso, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o projeto de lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos vereadores, que detém legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores de Nonoai/RS, 28 de junho de 2017.

  
POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS